

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

**Assunto: Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica para o Polígono do Pré-Sal.****1. INTRODUÇÃO**

O presente documento discorre sobre a imprescindibilidade de **publicação das atividades relacionadas às avaliações geológica e econômica associadas ao potencial petrolífero das áreas sedimentares brasileiras** - para este primeiro momento, considerando apenas o Polígono do Pré-sal brasileiro.

Como proposta para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP, **conjecturando-se um calendário estratégico periódico de avaliações geoeconômicas predefinido, a matéria em discussão objetiva dar transparência às ações da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG), promover a previsibilidade de estudos geoeconômicos em andamento e planejados e minimizar os riscos para o mercado associado.**

Em tempos atuais, levando em conta os processos de diversificação e transição energética, é papel da ANP fomentar e viabilizar a exploração petrolífera nas áreas remanescentes do Polígono. E para isso, é necessário contribuir para que o planejamento exploratório esteja alinhado com a preservação de capital e a estabilidade de retorno para todo o setor.

Também considerando esse contexto, por intermédio do Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888), o Ministério de Minas e Energia (MME) já havia destacado o cenário prospectivo de uma economia mundial de baixo carbono, bem como o fato de que os projetos de Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás natural possuem complexidade tecnológica, elevado risco, investimentos de capital intensivo e longa maturação - o risco de não monetização de grande parte destes potenciais recursos é elevado.

Por isso, em vista do supramencionado e dando atenção às preocupações registradas, a SAG defende o **ineditismo** da promoção de estudos técnicos intensificados e publicados para que, nos termos da Lei nº 12.351/2010, seja possível subsidiar **em agenda pública** a delimitação dos blocos em toda a área do pré-sal não contratada e ainda não estudada, objetivando a posterior proposição ao Conselho Nacional de Pesquisa Energética (CNPE) para inclusão das áreas no sistema de Oferta Permanente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A proposta de dar transparência e publicidade aos estudos realizados pela SAG por intermédio de um Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica das áreas sedimentares brasileiras foi inicialmente motivada pela solicitação do MME - Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888). Nos termos da Lei nº 12.351/2010, compete ao MME o planejamento do aproveitamento do petróleo e do gás natural e à ANP a promoção de estudos técnicos para subsidiar o MME na delimitação dos blocos que serão objeto de contrato de partilha de produção.

De acordo com o artigo 8º, II, Lei nº 9.478/1997, cabe à ANP promover os estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção.

*"Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:*

*(...)*

*II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção."*

Nesse contexto, segundo artigo 106, Portaria ANP nº 265/2020, é atribuição específica da SAG:

*"I - avaliar o potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras, por meio de estudos geológicos, geofísicos e geoquímicos, para fins de licitações públicas;*

*II - elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais das rodadas de licitações;*

*(...)*

*IV - gerenciar o acervo de interpretações geológicas e geofísicas relativas aos estudos das rodadas de licitações;*

*V - avaliar aspectos técnicos e o risco exploratório das áreas a serem ofertadas em licitações."*

Adicionalmente, deve-se considerar também que a proposta da SAG está em consonância com (a) o Mapa Estratégico da ANP 2021-2024 e sua Missão de criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional; (b) sua Visão de ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados; e (c) seus Valores de Integridade – Transparência – Cooperação, além dos seguintes objetivos estratégicos:

- I - Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP;
- II - Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário;
- III - Adequar a estrutura e as rotinas da Agência ao cenário de transformação dos mercados regulados.

Por isso, com o objetivo de cumprir a missão, a visão e os valores estratégicos da ANP, a Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica defende a proposição de uma atualização no fluxo de informações a serem encaminhadas à sociedade e ao mercado, relativas aos estudos das áreas do pré-sal não contratadas e ainda não estudadas, para que possam fazer parte da Oferta Permanente de Partilha de Produção (OPP).

Ao dar publicidade às disposições das áreas sedimentares estudadas ou planejadas, deverá ser vedada qualquer menção ao processo de nomeação de áreas, preservando-se a determinação do artigo 5º da Resolução ANP nº 837/2021, que afirma que "(...) Art. 5º - A nomeação possui caráter confidencial".

Por oportuno e para inequívoca compreensão, é importante salientar que a divulgação dos projetos e dos arquivos *shapefiles* das áreas estudadas, em estudo, ou com estudos previstos, em hipótese alguma deverá ser confundida com a divulgação de informações associadas ao processo de nomeação de blocos por parte dos agentes econômicos da indústria do petróleo e gás natural.

Para além disso, destaca-se que a proposta de divulgação dos projetos, assim como a aprovação e posterior encaminhamento dos estudos consolidados pela ANP ao Ministério, não se configuram na garantia de inclusão dos blocos indicados no rol da Oferta Permanente de Partilha

de Produção - esta é uma prerrogativa do CNPE e somente poderá ser considerada após análise de viabilidade do MME.

### 3. ANÁLISE E PROPOSTA

As atividades de E&P de petróleo e gás são consideradas geoeconomicamente complexas e sujeitas a diversos riscos, especialmente quando há propagação de incertezas. Os riscos geocientíficos e operacionais, as volatilidades do mercado e do preço da commodity, os riscos políticos e regulatórios, os quesitos ambientais e também as variações de demanda, certamente poderiam ser apontados como alguns dos principais aspectos que se relacionam com a insegurança de investimentos.

Decorrentes de tantos outros, inclusive da associação com o planejamento energético do país, perpassa por esses fatores a evidenciada necessidade de previsibilidade na indústria do petróleo, a ser tratada como fundamental. Por isso, visando atrair investimentos e promover a confluência com os demais modelos energéticos, é que a proposta de implementação dos calendários de avaliações geoeconômicas poderá mitigar os riscos e incertezas referentes à atividade objeto dessa matéria.

Tais objetivos estão em consonância com as Diretrizes da Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em especial ao estímulo a modernização, a desburocratização, a simplificação e a agilidade regulatória, visando o aumento da atratividade do País e a melhoria na eficiência dos processos, conforme artigo 1º, § 1º, VI, da Resolução CNPE 17/2017.

#### 3.1. DA CONFIGURAÇÃO ATUAL

Atualmente, considerando o regime de partilha da produção, é fato que a disposição geográfica dos blocos disponíveis no rol de Oferta Permanente já é publicizada (Figura 1) - o polígono conta com a disponibilidade em oferta de mais de 11.000 km<sup>2</sup>.

Entretanto, com o intuito de evidenciar também a disposição geográfica das áreas em estudo (geoeconômico) ou já estudadas e ainda não ofertadas, respeitados os critérios de preservação de informações técnicas que competem ao MME, a presente proposta é apresentada.

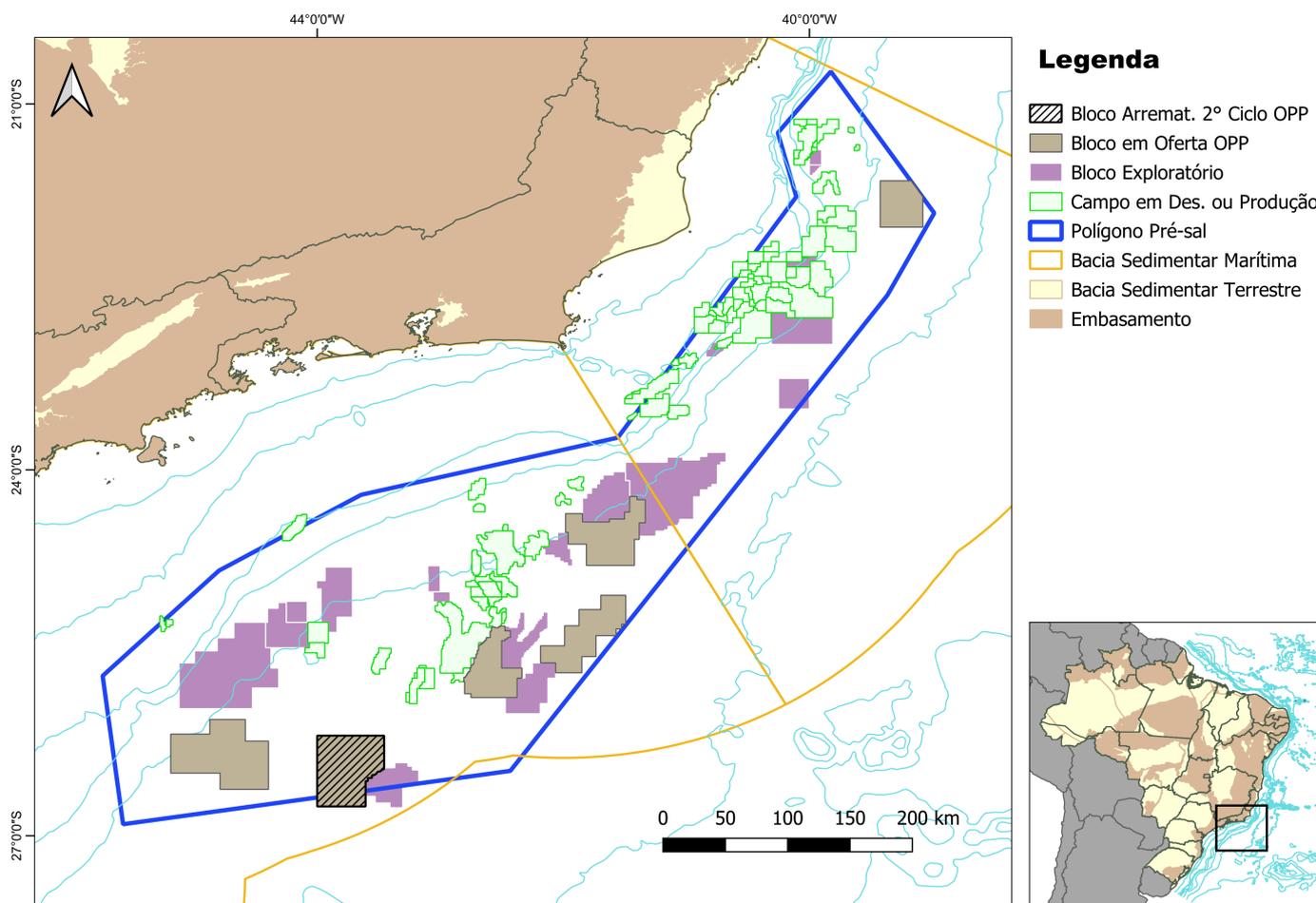


Figura 1 - Mapa do Polígono do Pré-Sal | Cenário Atual (OPP)

#### 3.2. DAS ÁREAS ESTUDADAS

As áreas destacadas pela figura 2 tiveram seus estudos concluídos, aprovados pela Diretoria Colegiada da ANP e encaminhados para o MME para que seja considerada a pertinência de proposição para o CNPE e posterior inclusão no rol da OPP - os desenhos propostos para as delimitações dos blocos poderão ser reconsiderados pelo MME.

Destaca-se, por exemplo, que nos últimos meses a SAG concluiu os estudos geoeconômicos e a Diretoria Colegiada aprovou os blocos de:

- a) **Ametista** - Nota técnica (NT) nº 04/2022/SAG ( 2024589);
- b) **Citrino, Ônix e Larimar** - NT nº 20/2022/SAG ( 2309424);
- c) **Mogno** - NT nº 32/2022/SAG ( 2670327);
- d) **Jaspe** - NT nº 04/2023/SAG ( 2933744);

e) Safira Leste, Safira Oeste e Amazonita - NT nº 18/2023/SAG ( 3354820); e

f) Rubi e Granada - NT nº 24/2023/SAG ( 3584685).

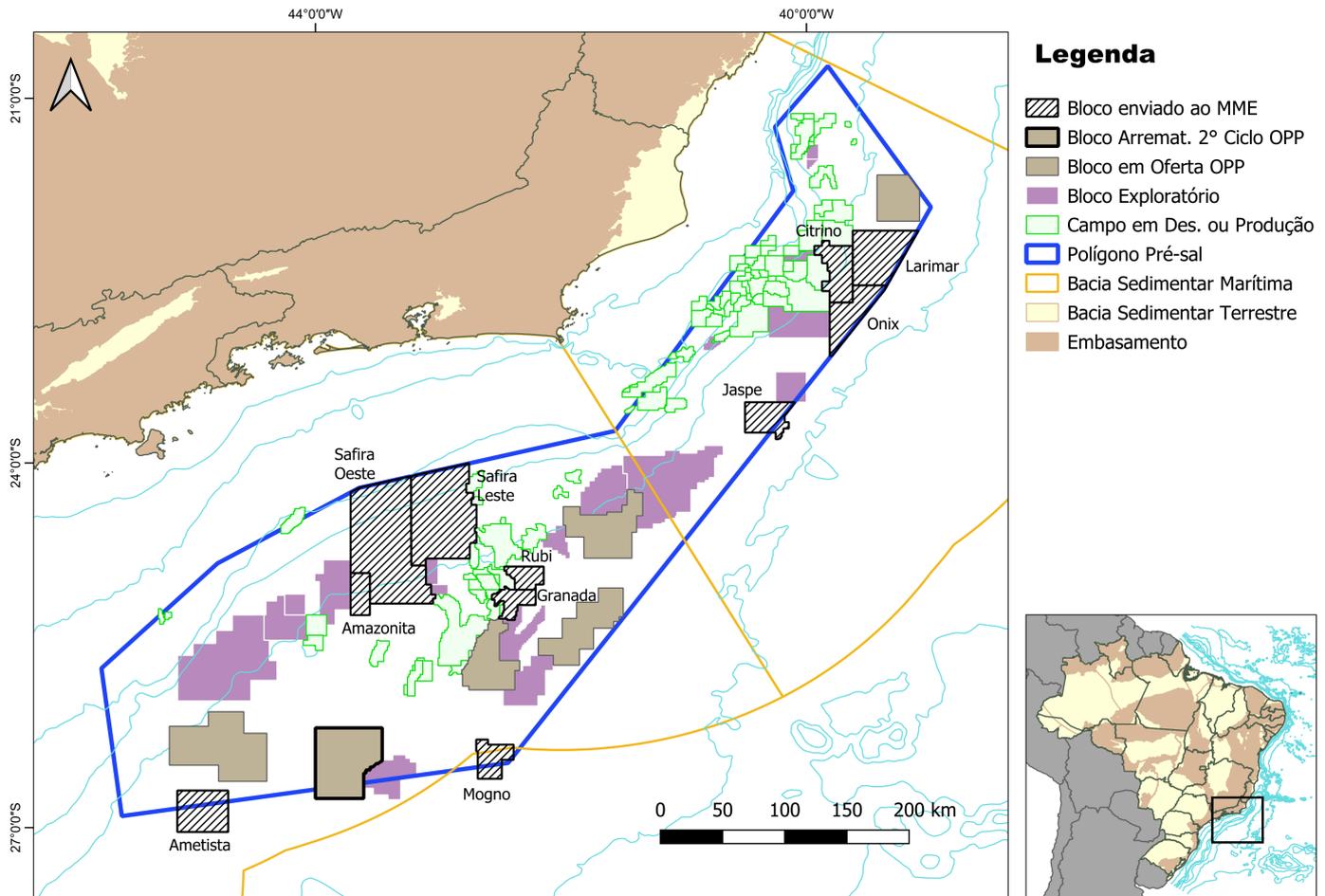


Figura 2 - Mapa do Polígono do Pré-Sal | Destaque para as Áreas com Estudos Geoeconômicos aprovados pela Diretoria Colegiada da ANP e já encaminhados para o MME.

### 3.3. DAS ÁREAS EM ESTUDO OU PLANEJADAS

Uma vez discutidas as possibilidades e evidenciadas as necessidades de conferir transparência e previsibilidade aos estudos geoeconômicos do polígono, é relevante destacar que as áreas remanescentes imputam maiores desafios investigativos. No entanto, rememorando a recomendação e as diretivas do MME, "a SAG defende o ineditismo da promoção de estudos técnicos intensificados e publicizados para que, nos termos da Lei nº 12.351/2010, seja possível subsidiar em agenda pública a delimitação dos blocos em toda a área do pré-sal não contratada e ainda não estudada".

Considerando o exposto, as manifestações de *stakeholders* diversos e em observância ao processo de Nominação de Áreas, projeta-se a proposta representada na figura 3 para a elaboração do Calendário Estratégico de Avaliações Geoeconômicas, restringindo-se, para este momento, ao polígono do Pré-sal.

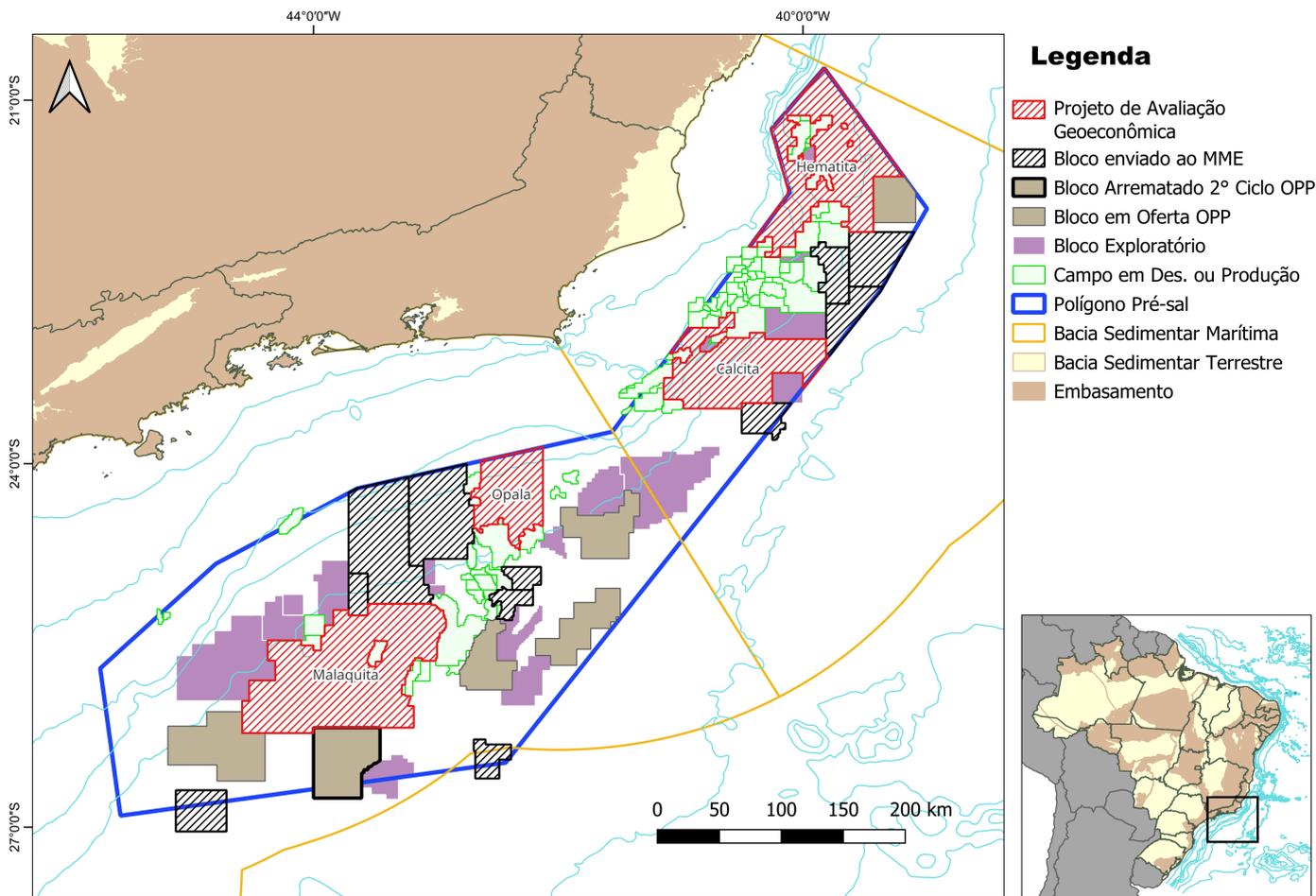


Figura 3 - Mapa do Polígono do Pré-Sal | Destaque para os Projetos de Avaliação Geoeconômica previstos pelo cronograma do item 3.4.

No prazo máximo de 12 meses, contados a partir da publicação desta Nota Técnica, de acordo com a proposta aqui debatida, a SAG se compromete a submeter para apreciação do Colegiado da ANP os estudos geoeconômicos de toda a área remanescente geologicamente efetiva, destacada pelos projetos de **Malaquita, Hematita, Opala e Calcita**. As entregas pretendidas serão realizadas de forma particionada, a considerar o cronograma previsto pelo item 3.4.

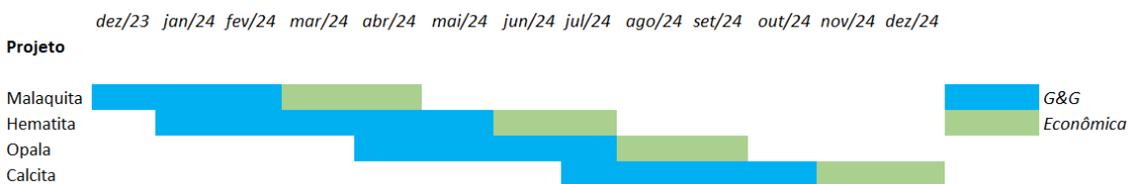
Com os recursos tecnológicos e intelectuais que possui e a sua experiência acumulada, nos últimos dois anos a SAG entregou cerca de 18.000 km<sup>2</sup> em área estudada no polígono do Pré-sal e para os próximos 12 meses se compromete com a entrega de aproximadamente mais 32.000 km<sup>2</sup>.

Em sendo aprovado e executado, o **primeiro Calendário de Avaliações Geológica e Econômica da ANP**, além de fornecer a previsibilidade almejada pelo mercado, poderá promover a disposição de praticamente todo o território sedimentar do polígono para o rol da Oferta Permanente de Partilha da Produção (OPP).

### 3.4. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Referente ao cronograma previsto, de acordo com as atribuições regimentais associadas à SAG, com base no dimensionamento de recursos intelectuais disponíveis, considerando ainda a necessidade de atuação da equipe frente ao Programa de Estudos Geocientíficos para Armazenamento de Gás (PAG) e frente aos estudos associados à Oferta Permanente de Concessão, entende-se que a imagem abaixo representa o "calendário ótimo" para a execução dos projetos discriminados pelo item 3.3.

Figura 4 – Cronograma Previsto (2024) | Estudos Polígono do Pré-Sal.



### 3.5. DA PROPOSTA

Levando em conta a sensibilidade das informações envolvidas, o caráter estratégico de direcionamento de esforços para estudos de

áreas sedimentares e todos os aspectos de planejamento energético envolvidos, recomenda-se que a Diretoria Colegiada da ANP, já a partir da próxima Reunião de Diretoria, aprecie e delibere sobre os Calendários de Avaliações Geológica e Econômica propostos pela SAG, sendo o primeiro calendário representado pela Nota Técnica corrente.

Para este primeiro momento, com base no item 3.4 do presente expediente, considerar-se-ão apenas os estudos relacionados ao Polígono do Pré-Sal, haja vista a motivação estabelecida pelo Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem que haja prejuízo para a União, contribuindo para o cumprimento da legislação estabelecida, **fica documentado o entendimento da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG)** que os estudos geoeconômicos das bacias sedimentares brasileiras continuam sendo de sua restrita responsabilidade, consubstanciada no direcionamento de esforços para atender aos Calendários de Avaliações Geológica e Econômica, quando a matéria estiver associada às áreas sedimentares de interesses estratégicos, como o polígono do Pré-Sal, a Bacia de Pelotas e a Margem Equatorial Brasileira.

Em conclusão, entende-se que o calendário objeto da presente proposta deverá ser apreciado e, em caso de aprovação, publicado pela Diretoria Colegiada para que seja dada a transparência devida e para que se promova a previsibilidade das ações relacionadas aos estudos geoeconômicos realizados pela SAG.

Ante o exposto, recomenda-se ainda que a Diretoria Colegiada determine que a SAG, em cumprimento ao cronograma proposto no item 3.4, conclua os estudos geoeconômicos associados às áreas remanescentes no Polígono do Pré-sal dentro do prazo estabelecido. E da mesma maneira, desde que esteja devidamente motivada, propõe-se que a Diretoria Colegiada da ANP preserve sua discricionariedade, à qualquer época, para uma eventual necessidade de readequação dos calendários aprovados.

AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA  
Assessora Jurídica e Administrativa

BÁRBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO  
Coordenadora de Análise Econômica

ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO  
Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica

RAQUEL LIMA FAÇANHA  
Coordenadora de Projetos e Gestão da Informação

YASMINNE MARIE SODRÉ  
Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento

De acordo:

ILDESON PRATES BASTOS  
Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA, Assessora Jurídica e Administrativa**, em 14/12/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILDESON PRATES BASTOS, Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica**, em 14/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LIMA FACANHA, Coordenadora de Projetos e Gestão de Informação**, em 14/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YASMINNE MARIE LOBO ALVES SODRE, Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento**, em 14/12/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO, Coordenadora de Análise Econômica**, em 14/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO**, Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica, em 14/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3622460** e o código CRC **578673F1**.

Observação: Processo nº 48610.238661/2023-59

SEI nº 3622460